



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

III

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 295/2018

Acrescente-se o seguinte Art. 74-B a redação do Art. 1 proposto pelo Projeto de Lei nº 295/2018 para a Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997:

"Art. 1 - [...]"

Art. 74-B A gratificação pela execução de trabalho de serviço extraordinário devida aos Guardas Cíveis no exercício das funções de seu cargo com porte de arma de fogo, nos termos do artigo 59 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento), quando prestado de segunda-feira a domingo e feriados em relação a hora normal de trabalho, assim considerada a divisão do vencimento pela jornada mensal. " (NR).

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2018

Ricardo França

Vereador